manchete

i	Periodicidade:	Diária	Temática:	Banca/Seguros
	Classe:	Informacão Geral	Dimensão:	4314
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/Cor
04-07-2014	Tiragem:	80000	Página (s):	1/16 a 19

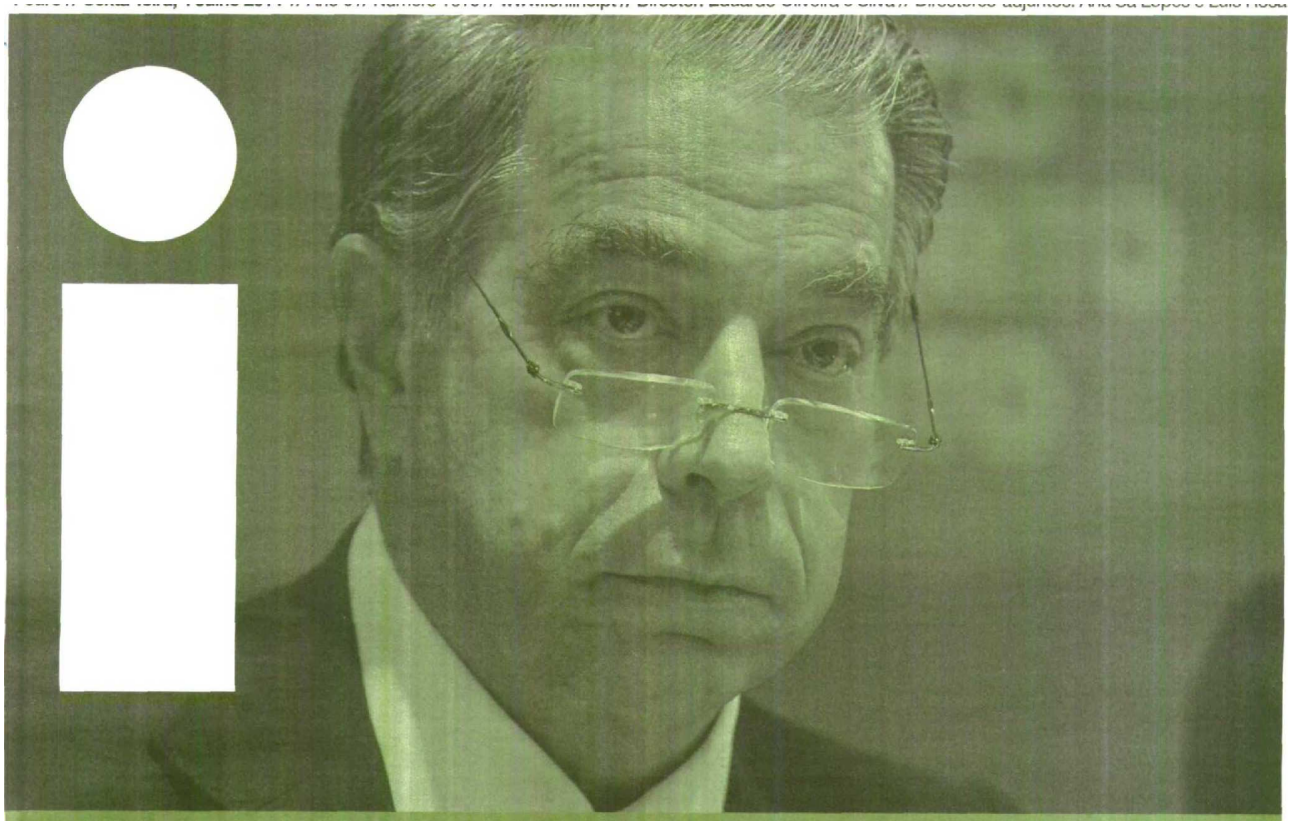

Ricardo Salgado comprou dois milhões de acções da EDP durante a privatização

Investimento superior a 4 milhões de euros financiado com fundos provenientes de Angola. Salgado era chairman do banco que assessorava os chineses que vieram a ganhar concurso

// PÁGS. 16-20

manchete

i	**Periodicidade:** Diária		**Temática:**	Banca/Seguros
	Classe:	Informacão Geral	**Dimensão:**	4314
	Âmbito:	Nacional	**Imagem:**	S/Cor
04-07-2014	**Tiragem:**	80000	**Página (s):**	1/16 a 19

manchete

i	Periodicidade:	Diária	Temática:	Banca/Seguros
	Classe:	Informacão Geral	Dimensão:	4314
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/Cor
04-07-2014	Tiragem:	80000	Página (s):	1/16 a 19

6.21	391%	433.82	4.32	442.53
1.77	432%	251.19	3.05	551.52
3.57	510%	490.07	1.97	127.37
6.87	204%	921.87	2.58	745.53
6.35	308%	423.82	4.58	896.33
7.85	452%	812.45	3.54	357.14
6.35	308%	423.82	4.58	896.33
1.77	101%	328.11	3.01	111.42
6.47	197%	123.88	4.57	654.31
6.86	637%	852.49	7.13	457.07

FAMÍLIA É A ALMA DO NEGÓCIO

O presidente do BES comprou cerca de 2 milhões de acções da EDP durante o processo de privatização da eléctrica nacional. Ricardo Salgado pagou mais de 4 milhões de euros pelos títulos e a aquisição foi feita quando era presidente do conselho de administração do BESI, um dos assessores da China Three Gorges, o concorrente que venceu a última fase do processo de privatização da EDP

TEXTOS *Luís Rosa e Carlos Diogo Santos*

manchete

i	Periodicidade: Diária	Temática:	Banca/Seguros
	Classe: Informacão Geral	Dimensão:	4314
	Âmbito: Nacional	Imagem:	S/Cor
04-07-2014	Tiragem: 80000	Página (s):	1/16 a 19

Ricardo Salgado comprou dois milhões de acções da EDP durante a privatização

Investimento superior a 4 milhões de euros financiado com fundos provenientes de Angola. Salgado era chairman do banco que assessorava os chineses que vieram a ganhar concurso

LUÍS ROSA
luis.rosa@ionline.pt
CARLOS DIOGO SANTOS
carlos.santos@ionline.pt

Ricardo Salgado, presidente executivo do BES, comprou cerca de 2 milhões de acções da EDP em momentos-chave do processo de privatização da eléctrica nacional que decorreu entre Outubro e Dezembro de 2011 através de uma sociedade offshores chamada Savoices, sedeada num paraíso fiscal do Panamá. Nessa altura, em que fez um investimento superior a 4 milhões de euros na aquisição de títulos da EDP através de uma conta bancária do Crédit Suisse, Salgado era igualmente presidente do conselho de administração do Banco Espírito Santo Investimento (BESI), um dos assessores financeiros do concorrente que veio a vencer 8.ª fase de reprivatização da EDP: a China Three Gorges.

Estes factos, ao que o *i* apurou junto de fontes do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) constam do processo Monte Branco, onde o titular dos autos, o procurador Rosário Teixeira, investiga crimes de fraude fiscal e branqueamento de capitais com origem na sociedade de gestão de fortunas Akoya mas também suspeita de ilícitos relacionados com fraude fiscal qualificada, abuso de informação privilegiada, tráfico de influência e corrupção na privatização da EDP. O mesmo acontece com a 2.ª fase da privatização da Rede Eléctrica Nacional, que se verificou mais tarde. Além de provas documentais das aquisições das acções, os investigadores têm os depoimentos de Michel Canals e Nicolas Figueiredo, gestores da Akoya que confirmaram tudo.

As compras de acções da EDP foram realizadas por Ricardo Salgado em momentos particulares do processo de privatização. A primeira aquisição, de 1,5 milhões de acções, terá sido realizada a 10 de Novembro de 2011 com um custo de 2,31 euros por acção, a cotação de fecho do título da EDP naquele dia, o que perfaz um investimento total de cerca de 3,4 milhões de euros. Foi precisamente nesse dia que o Conselho de Ministros emitiu uma resolução determinando a admissão dos potenciais investidores à segunda fase do processo de privatização, a chamada fase de propostas vinculativas. Das seis empresas que tinham apresentado propostas não vinculativas no dia 21 de Outubro, qualificaram-se apenas quatro: as brasileiras Eletrobras e CEMIG, a alemã E.On e os chineses da China Three Gorges. Todas estas empresas apresentaram uma proposta acima dos 2,85€ – já que este era o valor mínimo para passarem à fase final do processo de reprivatização da EDP. Ricardo Salgado sabia, portanto, que as acções da EDP poderiam valorizar-se visto que a cotação de fecho era de 2,31 euros – valor a que comprou.

Depois de uma segunda aquisição num montante que o *i* não conseguiu apurar, que terá sido feita no final de Novembro, Ricardo Salgado voltou a comprar 300 mil acções da EDP dias após as quatro empresas finalistas do concurso apresentarem as suas propostas vinculativas com um valor de cerca de 2,4 euros por acção, num investimento total de 700 mil euros.

Segundo a revista "Sábado", Ricardo Salgado e José Maria Ricciardi, presidente da comissão executiva do BESI, estiveram sob escuta telefónica durante o processo de privatização da EDP. É assim que Riccardi foi indiciado pelo DCIAP, como o *i* já noticiou, de ter tido acesso às propostas dos adversários do seu cliente China Three Gorges três horas antes de terminar o processo de apresentação de propostas, o que levou os chineses a baixarem a proposta final para 3,45 euros por acção, causando um prejuízo ao Estado superior a 117 milhões de euros.

Foi também através dessas escutas que o procurador Rosário Teixeira ficou a saber que José Maria Ricciardi terá passado as informações relativas às propostas da Electrobrás, CEMIG e E.On a Ricardo Salgado. Assim, o chairman do BESI e presidente executivo do BES terá ficado a saber que os brasileiros da CEMIG propuseram 2,94 euros por acção, a Eletrobras e a EON ofereceram 3,2 € e os seus clientes chineses apresentaram 3,45€ por acção. Isto é, com estas informações privilegiadas, Salgado teria sempre a expectativa de realizar uma mais-valia quando comprou dias depois 300 mil acções a 2,4 euros cada uma, já que os preços subiriam após a revelação pública dos preços oferecidos pelos concorrentes.

Questionado de forma genérica e sem conhecer o caso em concreto, Carlos Lucena, especialista na área de prática de direito financeiro, explicou ao *i* que nestes casos as violações de deveres podem significar ilícitos criminais: "Se um administrador de um banco de investimento que assessora a colocação em bolsa de determinada empresa compra acções dessa empresa sabendo que estão a ser apresentadas propostas superiores, parece-me que há aqui claramente violações que podem integrar um ilícito criminal." O advogado esclarece ainda que "o ilícito de inside trading tem a ver com casos com contornos idênticos, para evitar que as pessoas com acesso a informação privilegiada possam beneficiar disso".

O *i* tentou contactar ontem Ricardo Salgado através do departamento de comunicação do BES, mas não recebeu qualquer resposta até ao fecho desta edição.

ESFG DIZ NÃO ESTAR A SER INVESTIGADA NO LUXEMBURGO

Esclarecimento A Espírito Santo Financial Group (ESFG) garantiu ontem que "não está a ser investigada pelas autoridades do Luxemburgo", num comunicado divulgado pela CMVM. Apesar das irregularidades materiais nas contas do seu accionista ES International, a empresa assegura: "Foi confirmado pelas autoridades do Luxemburgo que, em nenhuma altura, esteve a ESFG sob investigação, no que respeita às irregularidades nas contas de alguns dos seus accionistas."

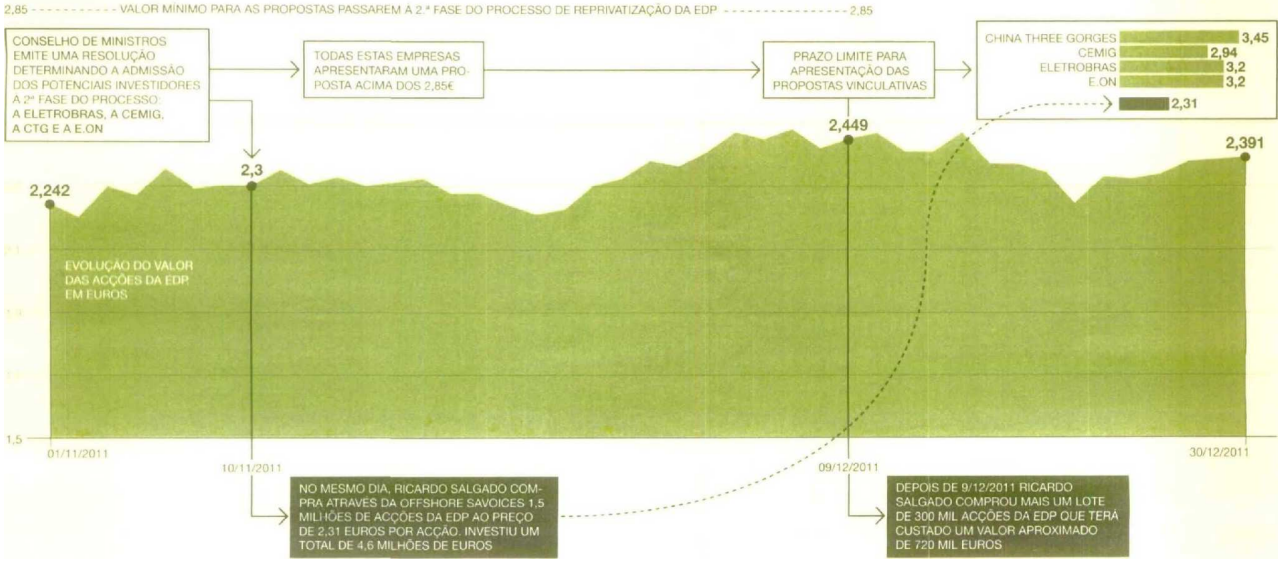

manchete

i	Periodicidade:	Diária	Temática:	Banca/Seguros
	Classe:	Informacão Geral	Dimensão:	4314
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/Cor
04-07-2014	Tiragem:	80000	Página (s):	1/16 a 19

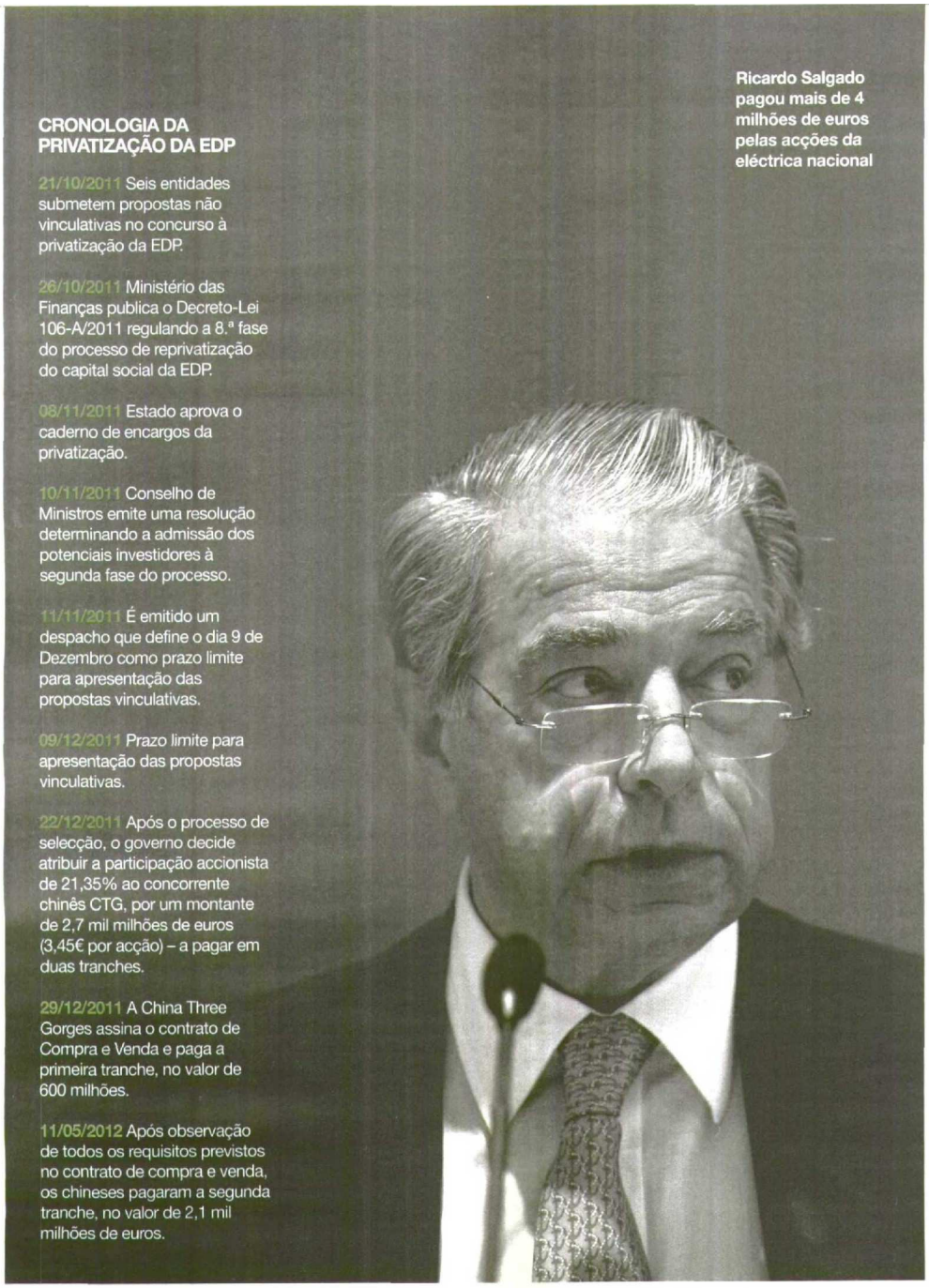

Ricardo Salgado pagou mais de 4 milhões de euros pelas acções da eléctrica nacional

CRONOLOGIA DA PRIVATIZAÇÃO DA EDP

21/10/2011 Seis entidades submetem propostas não vinculativas no concurso à privatização da EDP.

26/10/2011 Ministério das Finanças publica o Decreto-Lei 106-A/2011 regulando a 8.ª fase do processo de reprivatização do capital social da EDP.

08/11/2011 Estado aprova o caderno de encargos da privatização.

10/11/2011 Conselho de Ministros emite uma resolução determinando a admissão dos potenciais investidores à segunda fase do processo.

11/11/2011 É emitido um despacho que define o dia 9 de Dezembro como prazo limite para apresentação das propostas vinculativas.

09/12/2011 Prazo limite para apresentação das propostas vinculativas.

22/12/2011 Após o processo de selecção, o governo decide atribuir a participação accionista de 21,35% ao concorrente chinês CTG, por um montante de 2,7 mil milhões de euros (3,45€ por acção) – a pagar em duas tranches.

29/12/2011 A China Three Gorges assina o contrato de Compra e Venda e paga a primeira tranche, no valor de 600 milhões.

11/05/2012 Após observação de todos os requisitos previstos no contrato de compra e venda, os chineses pagaram a segunda tranche, no valor de 2,1 mil milhões de euros.

FUNDOS VIERAM DE ANGOLA

●●● A proveniência dos fundos que permitiram à Savoices, de Ricardo Salgado, adquirir as acções da EDP é outra questão importante que está a ser analisada pelos investigadores. Segundo o depoimento de Nicolas Figueiredo, os mais de 4 milhões de euros tiveram origem em transferências realizadas pela sociedade Solutec International. Esta empresa offshore começou por ser associada igualmente a Ricardo Salgado, mas será de um construtor civil da Amador e do seu filho, que transferiram um total de 14 milhões de dólares para as contas da Savoices. A Solutec, por seu lado, terá recebido os fundos de um familiar do filho do construtor da Amadora que tinha diversas contas bancárias no Banco Espírito Santo de Angola (BESA).
Segundo o testemunho prestado por Figueiredo, a Solutec terá transferido esse montante como uma suposta contrapartida pelas receitas geradas por um empreendimento imobiliário, situado em Talatona, Luanda.
Recorde-se que, tal com o i avançou em 2013 aquando das notícias sobre as rectificações fiscais de 8,5 milhões de euros de Ricardo Salgado, o presidente executivo do BES explicou ao DCIAP, quando foi ouvido como testemunha numa audição relacionada apenas com tais questões fiscais, que esse montante tinha sido pago por um construtor civil da Amadora a título de remuneração de um serviço de consultoria que Salgado teria prestado ao construtor, ajudando-o a entrar no mercado imobiliário angolano, em detrimento da Bulgária.
Segundo noticiou o semanário "Expresso" no passado sábado, as contas bancárias da Savoices no Crédit Suisse terão recebido cerca de 13,8 milhões de dólares do BESA, enquanto a sociedade Alanitte, de que Morais Pires, o actual administrador financeiro do BES, será o beneficiário económico, recebeu mais de 13,5 milhões de dólares.
Ao que o i apurou, e após ser pública a investigação do caso Monte Branco, Ricardo Salgado e o construtor civil terão ordenado a transferência dos fundos da Savoices e da Solutec para contas do Crédit Suisse e da UBS em Singapura. O i tentou ontem, sem sucesso, contactar o construtor civil da Amadora e o seu filho.

Código dos Valores Mobiliários

ARTIGO 378.º
ABUSO DE INFORMAÇÃO

1. Quem disponha de informação privilegiada:
a) Devido à sua qualidade de titular de um órgão de administração ou de fiscalização de um emitente ou de titular de uma participação no respectivo capital; ou
b) Em razão do trabalho ou do serviço que preste, com carácter permanente ou ocasional, a um emitente ou a outra entidade; ou
c) Em virtude de profissão ou função pública que exerça; ou
d) Que, por qualquer forma, tenha sido obtida através de um facto ilícito ou que suponha a prática de um facto ilícito;
e a transmita a alguém fora do âmbito normal das suas funções ou, com base nessa informação, negoceie ou aconselhe alguém a negociar em valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou ordene a sua subscrição, aquisição, venda ou troca, directa ou indirectamente, para si ou para outrem, é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa.

2. Qualquer pessoa não abrangida pelo número anterior que, tendo conhecimento de uma informação privilegiada, a transmita a outrem ou, com base nessa informação, negoceie ou aconselhe alguém a negociar em valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou ordene a sua subscrição, aquisição, venda ou troca, directa ou indirectamente, para si ou para outrem, é punida com pena de prisão até 4 anos ou com pena de multa até 240 dias.

3. Entende-se por informação privilegiada toda a informação não tornada pública que, sendo precisa e dizendo respeito, directa ou indirectamente, a qualquer emitente ou a valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, seria idónea, se lhe fosse dada publicidade, para influenciar de maneira sensível o seu preço no mercado.

4. Em relação aos instrumentos derivados sobre mercadorias, entende-se por informação privilegiada toda a informação com carácter preciso que não tenha sido tornada pública e respeite, directa ou indirectamente, a um ou mais desses instrumentos derivados e que os utilizadores dos mercados em que aqueles são negociados esperariam receber ou teriam direito a receber em conformidade, respectivamente, com as práticas de mercado aceites ou com o regime de divulgação de informação nesses mercados.